Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 383/90 Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Prestar contas nos termos da lei

Aprovado por 03 votos
Rejeitado por
Pompéia
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente ds providências que se fizerem necessárias visando ao fiel cumprimento dos artigos 51,XXXV, e 63,II e III, da Lei Orgânica do Município, levando ao conhecimento da população o resumo da execução orçamentária, bem como o montante dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.
A bem da verdade, toda Administração que se diz transparente deveria proceder dessa maneira, independentemente da existência de uma lei que a obrigue a prestar contas a respeito de sua arrecadação e aplicação dos recursos financeiros. Porém, está causando estranheza o fato da atual Administração não cumprir o que determina a Lei Orgânica do Município de Pompéia com relação aos dispositivos acima e a outros artigos sobre os mais diferentes assuntos nela tratados.

Sala das Sessões,
Em 27 de agosto de 1990

PROTOCOLO
PROC. Nº 13.321
27 / 08 / 90
Diretor da Secretaria

José Marques Campoy
Vereador

160